



RESOLUÇÃO Nº 093/2013

A Câmara de Pós-Graduação, em sessão do dia 10/9/2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Alterar, da forma a seguir, a redação do Artigo 1º da Resolução nº 084/2006 da Câmara de Pós-Graduação que conceitua e regulamenta a Coorientação de alunos de pós-graduação *stricto sensu*:

Art. 1º. O coorientador é definido como sendo aquele docente ou pesquisador, com título de doutor ou equivalente, chamado a contribuir à realização do projeto acadêmico do aluno de pós-graduação.

Parágrafo Único. A coorientação justifica-se quando resultar no aprofundamento da formação do aluno e na extensão da abrangência do trabalho, por complementaridade de competência à atuação do orientador ou no âmbito de colaborações de pesquisa.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2013.

(o original encontra-se assinado)

Silvia Beatriz Alves Rolim
Presidente

mea